



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO  
LAVRAS - MINAS

*Dezolver*

Lei nº 918

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel para abertura de rua.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lavras autorizado a adquirir ao Espólio de Pedro Marafelli, pela importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), o imóvel assim caracterizado:

Um terreno sito nesta cidade, com 11,00 metros de frente, por 31,00 metros laterais, sito à rua Otacílio Negrão, e localizado na planta cadastral da cidade na Zona 21 - Quadra 01, lote nº 193, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis local, sob o nº 4.239, do Livro 3-I, fls. 250.

Art. 2º - Destina-se tal imóvel a abertura de Rua que permita novo acesso a Rua Jânio Quadros.


Art. 3º - Para acorrer às despesas com a presente aquisição, usar-se-á de recursos já previstos em dotação orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de maio de 1974.

  
Sylvio Damaso de Castro